



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.100274/2019-38

Unidade Gestora: 344041

Contrato nº 009/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE.

CONTRATANTE: Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

CONTRATADA: Prime Construções e Serviços EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.758/0001-94, com sede na XV de Novembro, nº 380, Sala 402, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP 65.900-001, representada pelo Srº **Maureli Barbosa de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 019441552002-9 - expedida pela SESP/MA e CPF/MF nº 025.987.273-39.

CONSIDERANDO:

O instrumento de **Edital do Pregão** nº 2/2019 - UASG 344041, Central de

Compras/FCP (SEI nº 0085607);

O Disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 009/2019 (SEI nº 0088804) e do item Vigésimo Sexto do Termo de Referência (SEI nº 0083368); e

A solicitação de reajuste decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022, registro nº AL000035/2022, homologada em 21/02/2022, firmada entre os SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, E SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (SEI nº 0189691);

Registra-se o presente Instrumento, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é o Reajuste de salários em 10% e outros benefícios determinados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Reajuste sobre os salários vigentes em dezembro de 2021 em 10% (dez por cento), retroagindo à 01 de janeiro de 2022;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula **SÉTIMA - DOS VALORES** - do Contrato nº 009/2019, que passa para os seguintes valores:

3.1.1. Mensal: de R\$ 12.942,53 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e tres centavos) mensal;

3.1.2. Anual, 12 meses: de R\$ 155.310,36 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir à data de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2022, Nota de Empenho nº 2022NE000051, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 33.90.37

PTRES: 190465

PI: T20004PA039

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), art. 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#) e no art. 61 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

6.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 009/2019.

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Substituto

Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 26/05/2022, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194813** e o código CRC **F89296A6**.